

MENSAGEM Nº 011/2026

Rio do Sul, 11 de fevereiro de 2026

Senhora Presidente,

Honrosamente submetemos a elevada consideração dos Nobres Edis dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que **“ABRE CRÉDITO ESPECIAL E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL”**.

O presente projeto de lei tem como objetivo a abertura de crédito especial para inclusão de dotação específica, para atender a vigência da lei 6.682 de 30 de maio de 2025, que dispõe sobre a concessão e o recebimento de patrocínio pelo poder público.

Encaminhamos também a alteração do Plano Plurianual (2026-2029), por se tratar de um crédito especial.

Por fim, certos de que, mais uma vez, será possível contar com o indispensável apoio dessa Egrégia Casa Legislativa, aproveitamos para reafirmar as mais elevadas expressões de consideração e apreço.

Atenciosamente,

MANOEL ARISOLI PEREIRA

Prefeito de Rio do Sul

Exma. Sra.

MARCELA BAPTISTA BAUMGARTEN DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

PROJETO DE LEI Nº/2026

“ABRE CRÉDITO ESPECIAL E ANULA DOTAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL (2026-2029) DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL”

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

Art. 1º Abre crédito especial até o limite de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), visando a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

83.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
83.01	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
2.157	Promoção e Realização de Eventos		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.50.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
15007000	Recursos não vinculados de Impostos - Ordinários	R\$	150.000,00
	TOTAL	R\$	150.000,00

Art. 2º Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, ficam anuladas na mesma importância parcial de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), as seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

83.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
83.01	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
2.102	Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.50.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
15007000	Recursos não vinculados de Impostos – Ordinários	R\$	10.000,00
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
15007000	Recursos não vinculados de Impostos – Ordinários	R\$	40.000,00
2.156	Manutenção do Departamento de Turismo e Eventos		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
15007000	Recursos não vinculados de Impostos – Ordinários	R\$	50.000,00
2.157	Promoção e Realização de Eventos		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.60.00	Transferências a instituições privadas com fins lucrativos		

15007000 Recursos não vinculados de Impostos – Ordinários
TOTAL

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
11 de fevereiro de 2026

MANOEL ARISOLI PEREIRA
Prefeito do Município de Rio do Sul